



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº 02/2022/SEMED

Em razão da impossibilidade de realização de concurso público, em tempo hábil, para provimento do cargo de Professor de Educação Física – Anos Iniciais, para atuar nas turmas de Ensino fundamental - Anos Iniciais, e da necessidade de tal profissional para a organização das escolas da Rede municipal de Ensino no ano que se inicia, o município de Itaúna – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo em vista o disposto no artigo 37 da CF/88, Leis Municipais 2.584/91 e 3.023/95, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares 14/2000, 115/2016 e 119/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado para designação/contratação temporária de Professor de Educação Física – Anos Iniciais em cadastro de reserva para preenchimento de eventuais vagas, que porventura surgirem durante o seu prazo de validade, conforme previsto neste Edital, para atuarem na Rede Municipal de Ensino.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A função, nível de escolaridade, vagas, requisitos e vencimentos são os constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado para designação/contratação temporária de **Professor de Educação Física – Anos Iniciais** será regido por este Edital e terá validade de 01 (um) ano contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a supervisão da Comissão Especial de elaboração do Edital nº 02/2022/SEMED para realização do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Portaria nº 5926 de 10 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1948 de 12/01/2022, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional e não haverá pagamento de taxa de inscrição:

1.4. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.itauna.mg.gov.br](http://www.itauna.mg.gov.br), bem como afixado no quadro de avisos na entrada da Prefeitura, no Espaço Cultural, no SINE e na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.

**1.6. A ficha de inscrição (ANEXO IV) e todas as cópias de documentação comprobatória, constantes no item 3.3 desse edital, deverão ser entregues em meio físico, em encadernação espiral, em folhas no formato A4, numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato. As cópias dos documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidas conforme o original. A ordem de apresentação da documentação deverá obedecer a mesma sequência que consta no item 3.3 desse edital.**

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, na forma da lei, conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### 3 — DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Período:

**Entrega de documentação na sede da SEMED, situada à Rua Manoel Zacarias, nº 194, bairro das Graças, no período de 23/02/2022 à 25/02/2022, de 08h às 15h.**

3.2. O Edital estará disponível no site [www.itauna.mg.gov.br](http://www.itauna.mg.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúna, no Espaço Cultural “Adelino Pereira Quadros”, no SINE e na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.3. **Documentação exigida: O candidato deverá apresentar na sede da SEMED, os seguintes documentos, em encadernação espiral, em folhas no formato A4, numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato:**

- a) Impressão da ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada (ANEXO IV);
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF ou de documento equivalente, de valor legal;
- c) Cópia da documentação comprobatória de titulação mínima exigida para o cargo (Conforme ANEXO I);
- d) Cópia da documentação comprobatória de titulação complementar;
- e) Cópia da documentação comprobatória de contagem de tempo;
- f) Termo de Responsabilidade (ANEXO VII);
- g) Cópia do ANEXO II para o candidato que se autodeclarar preto ou pardo;
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para o candidato que se declare pessoa com deficiência.

3.4. Cópias ilegíveis serão desconsideradas.

3.5. A declaração e/ou a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinam o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.6. O preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação comprobatória é de total responsabilidade do candidato.

3.7. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória e/ou extemporânea.



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

- c) Não será aceita a documentação que não estiver de acordo com o itens 1.6 e 3.3 desse edital.
- d) Não será admitida a inclusão de novos documentos após a inscrição.
- e) Não serão aceitas folhas avulsas.
- f) **TODAS AS FOLHAS DEVEM SER RUBRICADAS PELO CANDIDATO E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.**

**3.8. Considera-se o dia 31 de dezembro de 2021 a data limite para a comprovação de tempo de serviço.**

**3.9. Serão considerados apenas os comprovantes ou declaração de tempo de serviço emitidos nos últimos cinco anos, ou seja, a partir de 31 de dezembro de 2016.**

**3.10. Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que forem emitidas por instituições educacionais devidamente autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com código do INEP.**

#### **4 – DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público Simplificado, em funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada função oferecidas neste Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 3.835/97.

4.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3. Para as pessoas com deficiência, será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

**4.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:**

a) informar que é pessoa com deficiência;

b) apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no subitem 4.4, o Requerimento de Inscrição será processado como de candidato não pertencente à classificação pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O candidato que declarar pessoa com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

4.7. Na falta de candidatos habilitados para a cota pessoa com deficiência, a mesma será preenchida pelos demais candidatos classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.8. O candidato será submetido, se convocado, a avaliação a ser realizada pelo Médico Coordenador do Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itaúna. O Médico Coordenador poderá solicitar outros exames e/ou avaliações complementares, bem como solicitar demais atos que entender necessário à confirmação do grau de deficiência do candidato.**

**4.9. Para a avaliação mencionada no item anterior a pessoa com deficiência deverá apresentar também os demais exames laboratoriais e de diagnósticos que são solicitados a todos os inscritos para o cargo / função.**

4.10. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação da função para o qual se inscreveu.

4.11. O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições da função pretendida, será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, com a consequente anulação do ato de classificação correspondente.

4.12. O 1º (primeiro) preenchimento da função, por candidato classificado pessoa com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga da função contemplada neste Edital.

4.13. Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato que se declarar pessoa com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

## **5 – DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, 10% serão reservadas aos negros, conforme Lei Municipal nº 4.956/2015.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato que se autodeclarar preto ou pardo nas funções com número de vagas igual ou superior a 6 (seis).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração constante do **Anexo II**, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado.

5.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado e, se tiver sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua designação/contrata-



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

ção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.10. A designação/contratação do candidato classificado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre a lista geral, a de pessoas com deficiência e a de negros.

5.11. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.12. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nestes subitens não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

6.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

6.3. Ter, na data da contratação/designação, 18 (dezoito) anos completos.

6.4. Estar em gozo dos direitos políticos.

6.5. Gozar de boa saúde física e mental.

6.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público ou ter tido contrato interrompido, antecipadamente por descumprimento de normas contratuais, nos termos da Lei Municipal nº 2.584/91.

6.7. Não possuir registro de antecedentes criminais.

6.8. As designações/contratações são por excepcional interesse público.

6.9. Não havendo contratação conjunta de todos os classificados e, para atender os percentuais mínimo e máximo consolidados na jurisprudência nacional, o primeiro candidato enquadrado como pessoa com deficiência será convocado a ocupar a 5ª vaga que vier a surgir e o primeiro candidato enquadrado nas cotas raciais será convocado para ocupar a 6ª vaga e, assim, sucessivamente

## **7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

### **7.1. DA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS:**

7.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que possuírem formação mínima exigida para o exercício do cargo, conforme especificado no Anexo I: **LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

### **7.1.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:**

a) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de Especialização Stricto Sensu (Doutorado) – 10 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Doutorado, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

b) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de Pós-doutorado – 5 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Pós-doutorado, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

c) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de Especialização Stricto Sensu (Mestrado) – 8 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Mestrado, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

d) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de MBA ou Especialização Lato Sensu (Pós-graduação) – 6 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Pós-graduação, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

**Nesse Edital, considera-se área afim a Especialização Lato Sensu e/ou Stricto Sensu que esteja relacionada ao componente que o candidato se inscreveu, de acordo com a tabela das áreas de conhecimento da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Para comprovação, o candidato deverá apresentar a cópia do histórico escolar das Especializações Lato Sensu e/ou Stricto Sensu.**

e) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, **até o limite de 05 (cinco) pontos**.

f) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato com maior idade.

### **7.1.3. Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, **acompanhada de declaração** que especifique cargo/função emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme **ANEXO VI** deste edital.

b) Cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

**7.2. DA SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO:** Serão classificados os candidatos que possuírem Licenciatura Curta para lecionar a disciplina para a qual se inscreveram.

**7.2.1. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:**

a) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de Especialização Stricto Sensu (Doutorado) – 10 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Doutorado, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

b) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de Especialização Stricto Sensu (Mestrado) – 8 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Mestrado, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

c) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de MBA ou Especialização Lato Sensu (Pós-graduação) – 6 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Pós-graduação, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

d) Apresentação de comprovante de conclusão de curso, específico na área de educação ou áreas afins, de Pós-doutorado – 5 pontos para o 1º certificado.

A partir da apresentação de mais certificados de Pós-doutorado, a pontuação será de 01 ponto cada, não havendo limitação de certificados.

**Nesse Edital, considera-se área afim a Especialização Lato Sensu e/ou Stricto Sensu que esteja relacionada ao componente que o candidato se inscreveu, de acordo com a tabela das áreas de conhecimento da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Para comprovação, o candidato deverá apresentar a cópia do histórico escolar das Especializações Lato Sensu e/ou Stricto Sensu.**

e) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado no cargo pretendido corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, **até o limite de 05 (cinco) pontos**

f) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato com maior idade.

**7.2.2. Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, acompanhada de declaração que especifique cargo/função emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme **ANEXO VI** deste edital.

b) Cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

**7.3 DA TERCEIRA CLASSIFICAÇÃO:** Serão classificados os candidatos que apresentarem Certificado de Avaliação de Títulos (CAT) emitido pela Superintendência Regional de Ensino (SRE) e válido até a data da inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado.

**7.3.1 Em caso de empate no número de prioridade constante no Certificado de Avaliação de Títulos – CAT, será observado o seguinte critério:**

a) A apresentação de comprovante ou declaração de tempo de serviço de designado ou contratado na função pretendida corresponderá a 0,1 (um décimo de ponto) para cada mês de exercício. Não será computado o tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ou aposentado. Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 a 30 dias no mesmo mês, **até o limite de 05 (cinco) pontos.**

b) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato com maior idade.

**7.3.2. Para comprovação de tempo de serviço serão considerados:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o exercício do cargo inscrito, **acompanhada de declaração** que especifique cargo/função emitida pela Instituição de Ensino, com o código do INEP, conforme **ANEXO VI** deste edital.

b) Cópia da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço com o cargo exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data da admissão e da rescisão devidamente assinadas e com CNPJ e código do INEP.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra esse edital no prazo de 2 (dois) dias a contar de sua publicação.

8.2. Caberá recurso contra os resultados nos 02 (dois) primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado final preliminar, desde que demonstrado erro material.

8.3. A Comissão Especial do presente Processo Seletivo Público Simplificado constitui-se em última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

8.4. Será dada publicidade da decisão dos recursos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna e no Jornal Oficial do Município, conforme cronograma apresentado no **ANEXO III** deste edital.

8.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados; os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e aqueles após o prazo preestabelecido nos itens 8.1 e 8.2. (**ANEXO V**)

8.6. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no setor de Protocolos, na sede da Prefeitura de Itaúna, situada na Av. Boulevard, 153 – Boulevard Lago Sul, de 08h às 16h.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

9.1. O candidato classificado e contratado será regido pelo Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos do Município de Itaúna/MG, Lei Municipal 2.843 de 03 de março de 1994, com as alterações introduzidas pelas Leis 2.948 de 11 de maio de 1995, Lei 3.023/95, modificada pela Lei Complementar 14/01 e Lei 3.072 de 25 de abril de 1996 e legislações complementares.

9.2. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, julgar os recursos e elaborar lista de classificação final a ser encaminhada a autoridade superior para homologação.

9.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

9.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para este fim, a homologação divulgada no Jornal Oficial do Município.

**9.5. A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente, se o candidato não comprovar, no ato da contratação, atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.**

9.6. O exercício dos cargos constantes deste edital poderá ser em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Educação, que atenda alunos do Ensino fundamental – Anos Iniciais.

9.7. A classificação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura direito à designação/contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e seu prazo de validade.

9.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.9. O candidato deverá manter-se informado quanto à divulgação das chamadas (convocações) da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Portaria nº 03 de 28 de dezembro de 2021, que define normas para proceder à chamada dos classificados nos Processos Seletivos para designação/contratação. A divulgação da designação se dará com antecedência mínima de 48 horas e estará disponibilizada nos seguintes locais: Site da Prefeitura Municipal de Itaúna ([www.itauna.mg.gov.br](http://www.itauna.mg.gov.br)); quadros de avisos da SEMED; do Espaço Cultural “Adelino Pereira Quadros”, da sede da Prefeitura de Itaúna; da E.E. “José Gonçalves de Melo” e do SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**9.10 O candidato classificado, quando da contratação, deverá apresentar-se obrigatoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação, ao setor de Gerência de Movimentação e Registros da Prefeitura de Itaúna. Para efeito da designação/contratação para exercício das funções, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino.



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

- d) Carteira de Identidade.
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

g) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com a aptidão para o exercício da função, validado pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaúna, com validade de 60 dias contados da sua emissão.**

**I - O candidato que tenha sido contratado/designado para o ano letivo de 2021 e que tenha se afastado em licença para tratamento de saúde por até 15 dias no ano, fica autorizado a apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por profissional Médico devidamente inscrito/ativo junto ao Conselho Federal de Medicina (CFM) que tenha Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo em Medicina do Trabalho à Gerência de Recursos Humanos, sendo as despesas da realização deste de responsabilidade do candidato.**

**II - O candidato que tenha sido designado/contratado para o ano letivo de 2021 e que tenha se afastado em licença para tratamento de saúde por mais de 15 dias no ano, consecutivos ou não, deverá submeter-se ao exame admissional, com profissional do quadro do Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itaúna.**

**III- O candidato que não se enquadrar nos itens I e II deverá submeter-se ao exame admissional com profissional do quadro do Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itaúna.**

**IV – O Médico Coordenador do Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itaúna poderá convocar o candidato caso necessite de alguma informação complementar relacionada ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que foi emitido por profissional Médico devidamente inscrito/ativo junto ao Conselho Federal de Medicina (CFM) que tenha Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo em Medicina do Trabalho.**

h) Certificado de conclusão do curso, que habilite o candidato ao exercício da função, bem como o registro no Órgão que regulamenta a respectiva profissão, se for o caso.

- i) 03 (três) fotografias 3X4 recentes.
- j) Declaração de acúmulo de cargos e/ou funções públicas, se for o caso.
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- l) Atestado de bons antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.
- m) Cartão de vacinação (xerox).
- n) Carteira de Trabalho.
- o) Atestado de frequência escolar dos filhos maiores de 04 anos.
- p) Comprovante de endereço atualizado.
- q) Conta no Banco Itaú.

**r) Resultados dos exames laboratoriais e/ou diagnósticos conforme determinações para cada cargo/função constantes no Programa de Controle de Médico de Saúde Ocupacional em vigência no momento da contratação/designação, sendo a relação destes fornecida pela Gerência de Recursos Humanos após a convocação do candidato.**



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

**I - Os exames laboratoriais e/ou diagnósticos terão validade de 90 dias e as despesas da realização destes serão de responsabilidade do candidato.**

9.11. A Divisão de Movimentação e Registros junto a Secretaria Municipal de Educação estipulará o prazo para o designado/contratado iniciar suas atividades.

9.12. Não se dará a designação/contratação, em hipótese alguma, de candidatos com documentação incompleta.

9.13. Não haverá segunda convocação para o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos no item 9.11.

9.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna, previamente designados pela Portaria nº 5926 de 10 de janeiro de 2022

9.15. Caberá ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, por Portaria, a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.16. As informações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Itaúna.

9.17. Os resultados serão afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna e no quadro de avisos da Prefeitura de Itaúna.

**Marci Gonçalves Campos Souza**  
**Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado**  
**Matrícula 1151716**

**ANEXO I**



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS PARA PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS PARA SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS PARA TERCEIRA CLASSIFICAÇÃO</b>
Professor de Educação Física – Anos Iniciais	19,77	22 h 40'	Licenciatura Plena em Educação Física	Licenciatura Curta em Educação Física	Certificado de Avaliação de Títulos – CAT Emitido pela SRE

## **ANEXO II**



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

### **Autodeclaração**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, candidato ao Cargo/Função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, no Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 02/2022/SEMED, autodeclaro \_\_\_\_\_ (preto ou pardo).

Itaúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato (a)**

**Obs: Somente para candidatos (as) que se declararem pretos (as) ou pardos (as).**

## **ANEXOIII**



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

## CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Recurso contra o Edital	Até dois dias após a publicação	Presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaúna
Inscrição	23/02 à 25/02/2022 8h às 15h	Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar	10/03/2022	Site <a href="http://www.itauna.mg.gov.br">www.itauna.mg.gov.br</a> Secretaria Municipal de Educação
Recurso contra o resultado preliminar	11 e 14/02/2022	Presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaúna
Publicação da decisão sobre recurso	22/03/2022	Jornal Oficial do Município Site <a href="http://www.itauna.mg.gov.br">www.itauna.mg.gov.br</a>
Resultado Final	25/03/2022	Jornal Oficial do Município Site <a href="http://www.itauna.mg.gov.br">www.itauna.mg.gov.br</a>



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2022/SEMED

<b>FUNÇÃO – Professor de Educação Física – Anos Iniciais</b>	
<input type="checkbox"/> Primeira Classificação <input type="checkbox"/> Segunda classificação <input type="checkbox"/> Terceira Classificação	
Nome:	
Idade:	Data de nascimento:    /    /
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	
Pessoa com deficiência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Autodeclarado negro?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

---

**Assinatura do candidato (a)**

## ANEXO V







Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

(Cabeçalho contendo o nome, endereço, CNPJ da instituição emissora do documento e carimbo.)

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que

\_\_\_\_\_ ,  
portador (a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, trabalhou na  
instituição \_\_\_\_\_, código do INEP  
\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no exercício do  
cargo de \_\_\_\_\_ (especificação da função/etapa de atuação).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Itaúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do responsável pela Declaração)

## ANEXO VII



Município de Itaúna  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Educação

**Termo de Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo/função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO  
FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, no Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº  
**02/2022/SEMED**, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas nos  
documentos comprobatórios de tempo de serviço. Confirmo que o tempo de serviço  
apresentado não está vinculado a cargo efetivo e/ou aposentado.

Itaúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato (a)**